

**PROCESSO: SEI 010.00004754/2024-87**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO:** Edital Fomento CultSP - PROAC nº 03/2024 – **Desenvolvimento de Games**

## **CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Edital Fomento CultSP - PROAC nº 03/2024 – **Desenvolvimento de Games**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

### **SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS:**

<b>Num.Inscrição</b>	<b>Nome da Proposta</b>	<b>Proponente</b>	<b>Tipo de proponente</b>	<b>Cidade do proponente</b>	<b>Justificativa do avaliador</b>
03/2024-1723.1201.5958	Sophie: Starlight Whispers	MIGUEL FRANCISCO MINOTTI DOS SANTOS 52786806879	Pessoa Jurídica	Penápolis	MOTIVO: O documento enviado é o "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual"  SANEAMENTO: Enviar o Cartão CNPJ

03/2024- 1722.9519.9753	Turi Kaapora	Sawara Silva Santos	Pessoa Física	Itapecerica da Serra	<p>Conforme Edital, a declaração de endereço assinada é aceita "desde que acompanhada de um comprovante relativo ao endereço declarado, incluindo comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade e itinerante."</p> <p>SANEAMENTO: Enviar comprovante de endereço que complemente a declaração enviada.</p>
----------------------------	--------------	---------------------	---------------	----------------------	--

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br) até às 23h59 do dia **02/12/2024**.